



PROCESSO № 028/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 011/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura e urbanismo, consistente na elaboração de Projeto Arquitetônico e Urbanístico, de área de lazer localizada na área central da cidade no local onde ocorre o encontro dos rios que cortam a cidade (Rio Paloma e Rio Azul), no Municipio de Barra do Rio Azul, RS, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Arquitetura e Urbanismo, consistente na elaboração de Projeto Arquitetônico e Urbanístico, de área de lazer/mirante, localizada na área central da cidade no local onde ocorre o encontro dos rios que cortam a cidade (Rio Paloma e Rio Azul), no Municipio de Barra do Rio Azul, RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município promoveu o protocolo e a instrução da Proposta/Plano de Trabalho n°033800/2018, junto ao Ministério do Turismo, com o intuito de captar recursos para a construção da área de laser/mirante, onde teve o Plano de Trabalho/Proposta aprovada junto ao referido Ministério Nacional, possibilitando a execução de obra.

Assim, para a realização de tal obra, necessário se faz a contratação de serviços técnicos na área de engenharia e arquiterura especializado na elaboraração de projeto básico para execução do objeto, compreendendo os serviços a seguir:

Projeto arquitetônico;

Projeto elétrico;

Projeto estrutural do muro de contenção;

Memorial descritivo da obra;

Cronograma Físico Financeiro;



Detalhamento BDI;

Detalhamento Encargos Sociais;

Orçamento Base;

Planilha de Detalhamento do Objeto;

Projeto Básico/Termo de Referência;

Plotagem de Plantas em Escala;

Disposição de projeto completo em mídia;

Anotação de Responsabilidade Técnica Pelos Projetos (CREA/RS).

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à contratação de prestação de serviços de arquitetura, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a disponibilização dos referidos serviços ao Município, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado na escolha da empresa. Se constitui em prestação de serviços para elaboração de projeto de engenharia, arquitetura e urbanismo na contratação da empresa PRO JETA ARQUITETURA EIRELE-ME, tornando dispensável a licitação para prestação dos serviços indicados.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensabilidade da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público na elaboração do referido projeto, conclui-se pela ratificação/efetivação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

05

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão, inicialmente a cargo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1020 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços



339039000000 (69)

Obras e Instalações

4. PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados o município pagará ao FORNECEDOR contratado, o valor global de **R\$ 7.990,00 (sete novecentos e noventa reais)**, estando absolutamente compatível com o valor praticado pelo mercado.

5. FORNECEDOR:

5.1. PRO JETTA ARQUITETURA EIRELE-ME, da Rua Morom, 1340, Bairro Petrópolis, CEP 99.0501-400, do município de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.864.703/0001-14.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a que se vincula a presente dispensa será de até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, ou até que o fornecedor contratado conclua os serviços descritos no objeto da presente dispensa de licitação.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de abril 2018.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal.